



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE / PROCESSO LICITATÓRIO

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**

**CONVITE Nº 02/2017**

**Data da Abertura: 27 de novembro de 2017**

**Horário: 10h:00m**

**Dotação Orçamentária: 71.001.04.122.0020.8001.3.3.9.0.39.92.00.00.00**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**AS EMPRESAS**

**CONSTANTES DO RECIBO DE ENTREGA**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-SISPREM**, Autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 92.913.581/0001-70, designada pela Portaria nº 139/2017, de 21/05/2017, tem a honra de convidar esta empresa para participar da **LICITAÇÃO** acima identificada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA QUE EDITE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO SEMANAL DE ATOS OFICIAIS DA AUTARQUIA**, para atender o SISPREM - Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, nos termos deste edital e seus anexos que será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia **27 de novembro de 2017 às 10:00h**, na sede do SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias nº 1634, Centro – Sant'Ana do Livramento-RS.

**Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2017.**

**MULCY TORRES DA SILVA**  
Diretor Geral do SISPREM

**NÚRIA BICCA PACHECO**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM : \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

**EDITAL**

Processo Administrativo nº 2869/2017  
CONVITE  
02/2017

Nº

**Tipo: Menor Preço**

A Comissão Permanente de Licitação do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-SISPREM, Autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 92.913.581/0001-70, designada pela Portaria nº 139/2017, de 21/05/2017, através de seu Diretor Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que na data, horário e local acima indicado, estará reunida com a finalidade do recebimento de documentos de habilitação e propostas para a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA QUE EDITE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO SEMANAL DE ATOS OFICIAIS DA AUTARQUIA**, para atender o SISPREM- Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, na forma estabelecida neste Edital e seus anexo, desde que obedecidas as especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA QUE EDITE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO SEMANAL DE ATOS OFICIAIS DA AUTARQUIA**, totalizando em torno de **3.415 (três mil, quatrocentos e quinze) centímetros por coluna**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado na forma da legislação, para atender o SISPREM – Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento, conforme especificações do **Anexo I**, constantes do presente Edital.

1.2 Condições para publicação do texto: **centímetros por coluna**, com os seguintes formatos:

- **Publicidade Oficial e Legal:** Atos administrativos em geral; Portarias de aposentadoria e pensão; Atas; Retificações; Editais de Licitações e Contratos; Avisos; Certidões, etc...
- **Centimetragem necessária estimada:** 3.415 cm/col;
- **Fonte:** Padrão usual do veículo de comunicação;
- **Corpo:** 9
- **Entrelinha:** 1

**2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

2.1 – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de **R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos)**, sendo este o parâmetro para a classificação das propostas, tendo como referencial o especificado no anexo I, deste Edital e de acordo com as necessidades, para atender ao SISPREM – Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, na realização do contrato, **acima do qual**, as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, inscritos ou não no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**, bem como as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade, e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da marcada para entrega dos envelopes.

**3.2** – As empresas que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**), devendo ambas serem **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

Obs: A **Carta de Credenciamento** indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. **O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).**

**3.2.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada apresentação do documento referido no item 3.2, deste Edital.

**3.3** – Não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

**3.4** – As Empresas participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a seguinte subscrição:

*SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS*  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 02/2017**

**ABERTURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 10 HORAS.**

**1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**

**2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5** – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados renunciarão expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o **Termo de Renúncia**, conforme modelo **Anexo III**, deste Edital.

**3.6 – A Comissão Permanente de Licitação** concede aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

**4.1 – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “A”-HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

**4.1.1 – Certidão Negativa de Débito (CND)**, emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c com o Artigo 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal 8.212, de 24.07.91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.2 – Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Obs.: Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.**

**4.1.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.4 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente autenticado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.5 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**4.1.6 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo IV deste edital.

**4.1.7 – Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.8 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei 12.440, de julho de 2011

**4.1.9 - Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo Anexo III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

Z

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “A”- Habilitação.**

**4.1.10** - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura, em conformidade com o disposto no item 3.4 deste Edital. **O SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista no Item 5.1 deste Edital.

**4.2** – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado neste edital, em envelope **devidamente lacrado**, até o dia e hora determinados neste Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

**5.2** – São requisitos da proposta:

**5.2.1** – Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

**a)** Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

**b)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**c) Declaração** de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes. O SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**d) Condições de pagamento:** 10 (dez) dias após a realização do serviço desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal no SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, situado à Rua Duque de Caxias, nº 1634 - Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, referente a prestação dos Serviços **DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

**e)** Prazo da prestação do serviço: **PERÍODO DE 12(doze) MESES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

**5.3** – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

**5.4** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

**Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.**

## **6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

**6.2** – Aberturas dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

**6.3** – Devoluções dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

**6.4** – Aberturas dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.4.1** – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da **CPL**, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo. Sr. Diretor Geral do **SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** de Sant’Ana do Livramento/RS.

**6.4.2** – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações deste Edital.

**6.5** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**6.6** – Adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Senhor Diretor Geral do **SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** de Sant’Ana do Livramento/RS, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, deste Edital.

**6.7** – A abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**S I S P R E M**

**6.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**6.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**6.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.15** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17** – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Diretor Geral do SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL de Sant'Ana do Livramento/RS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Sr. Diretor Geral do SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL de Sant'Ana do Livramento/RS, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será realizado em função do tipo **menor preço (centímetro por coluna)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço global**, sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos os preceitos legais e o interesse da Autarquia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

**7.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**7.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**7.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

#### **8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Sr. Diretor Geral do SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL de Sant'Ana do Livramento/RS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**8.2** – Ser devidamente fundamentado.

**8.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **9 – DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE**

**9.1** – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação do Presidente da Comissão de Licitação Permanente do Vencedor do certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

#### **10 – DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** - A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**S I S P R E M**

**10.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas da Minuta de Contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º e seus incisos e § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**11.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar os serviços a serem contratados, dentro do prazo proposto no subitem 5.2.1.e, devendo os mesmos serem realizados no dia a ser agendado pelo SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1634 – Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, por conta e risco do adjudicatário;

**11.3.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**12 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, à presente Licitação, ficará sujeito à uma ou mais das seguintes penalidades à juízo da administração do SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL de Sant'Ana do Livramento/RS:

**12.1** – Advertência.

**12.2** - Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.1. O SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

**12.3** – A suspensão do direito de licitar com o SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**12.4** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**12.5** – O atraso injustificado na prestação do serviço, constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

**13.2** - Os pagamentos se darão somente com a utilização do serviço independente do total licitado e serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 d)** deste Edital, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue ao SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**13.3** - A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº **71.001.04.122.0020.8001.3.3.9.0.39.92.00.00.00 (Serviço de Publicidade Legal)**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14- DO REAJUSTAMENTO:**

**14.1** - Os preços ora contratados são fixos e irajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, sendo defeso inclusive ocorrer a comunicação no ato do certame.

**15.2** – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e que obteve do SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

**15.3** – A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**15.4** – O SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**15.5** – O SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS convocará a licitante vencedora para retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.6** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**S I S P R E M**

**15.7**– O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Diretor Geral do SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

**15.8** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do SISPREM – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, sito a rua Duque de Caxias, nº 1634 - Centro, SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, CEP , telefone (0xx55) 3242-1966, (0xx55) 3241-5074.

**15.9** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.10** – Findo o certame, antes da homologação do ato licitatório, o licitante vencedor terá somente uma expectativa de direito, não podendo exigir qualquer obrigação do órgão contratante, conforme legislação em vigor, que determina a formalização completa do procedimento somente após a homologação.

**15.11**– Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

**Anexo I - Proposta Comercial (modelo)**

**Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)**

**Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)**

**Anexo IV – Declaração**

**Anexo V – Minuta do Contrato**

**OBS.:** Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

**16 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2017.

**NÚRIA BICCA PACHECO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

**S I S P R E M**

ANEXO I

**PROPOSTA COMERCIAL**

a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit
01cm/col	01	<b>Contratação de empresa Jornalística que edite um Jornal de grande Circulação diária no Município de Sant'Ana do Livramento-RS para Publicação SEMANAL de ATOS OFICIAIS da Autarquia Municipal.</b>  <b>Fonte: Padrão usual do veículo de comunicação.</b>  <b>Corpo: 9</b>  <b>Entrelinha: 1</b>	6,16 cm/col

O valor total do máximo que a Contratante propõe a pagar : R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) o centímetro por coluna.

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) **Declaração** de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes. O SISPREM- SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

d) Condições de pagamento: 10 (dez) dias após a entrega do material, desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal no SISPREM- SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, situado à Rua Duque de Caxias, nº 1634 - Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, referente a prestação dos serviços.

e) O valor total anual estimado é de R\$ 21.036,40.

f) Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2017

**MULCY TORRES DA SILVA**  
Diretor Geral do SISPREM

**NÚRIA BICCA PACHECO**  
Comissão de Licitações  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

*ANEXO II*

*CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)*

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**SISPREM- SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS**

**Rua Duque de Caxias, nº 1634 – Centro.**

**SANT'ANA DO LIVRAMENTO /RS**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **Convite nº 02/2017**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

ANEXO III

**TERMO DE RENÚNCIA**

( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Convite nº 02/2017**, promovido pelo SISPREM- SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Sant'Ana do Livramento/RS, ..... de .....de 2017.

**Empresa:** .....

**Representante Legal: ( Nome completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: Convite nº 02/2017**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Sant'Ana do Livramento/RS, ..... de .....de 2016.

**Empresa:** .....

**Representante Legal: ( Nome completo)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

**ANEXO V**

*CONTRATO Nº 02/2017.*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM O SISPREM – SISTEMA DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO  
LIVRAMENTO – RS E A EMPRESA**

**SISPREM- SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.052.875/0001-19, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1634 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral da Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, **Sr. Mulcy Torres da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.664.170-00, domiciliado e residente à Rua Demétrio Ribeiro, nº 123, Sant'Ana do Livramento-RS, de um lado, e de outro, a empresa-----  
----doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por-----  
-----, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO SISPREM- SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, de conformidade com o que consta no Edital da Carta Convite nº 002/2015 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do SISPREM – SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.

- a) A compactação da matéria deverá se dar com o preenchimento total do espaço a ser cobrado.
- b) A diagramação deverá ser de acordo com o teor do texto, nas especificações contidas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste instrumento.
- c) Correrá à conta da CONTRATADA o custo das publicações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar a presença, imediata, de responsável pela CONTRATADA para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços ofertados sempre por meio de pessoal capacitado;
- b) havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando, assim a CONTRATANTE isenta de tais pagamento e de vínculo empregatício quaisquer.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor do serviço de publicação dos atos oficiais é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por centímetro de coluna, sendo o valor estimativo total anual para este serviço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor, porém em caso de prorrogação do presente contrato, os preços serão reajustados de acordo com os índices fornecidos pelo IGPM ou qualquer índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das publicações será efetuado, através de Nota Fiscal, até o 27º (vigésimo sétimo) dia de cada mês, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:

- a) Entregue à CONTRATANTE, até o vigésimo dia, o documento fiscal equivalente, contendo as faturas com o valor das publicações realizadas no mês.
- b) As faturas deverão ser apresentadas ao Setor de Contabilidade juntamente com a comprovação das publicações efetivadas no mês, bem como a certidão de regularidade fiscal, para pagamento conforme nota de empenho.
- c) Fica desde já estipulado que a CONTRATADA deverá manter-se em dia com as contribuições fiscais, devendo apresentar mensalmente no ato do recebimento, as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

respectivas certidões, sendo o pagamento pelo serviço contratado somente realizado com a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento é condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim, bem como a comprovação de regularidade fiscal sem débito da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA atualização monetária na hipótese de atraso, prevista nesta Cláusula, dentro do que estabelece a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de dez (12) meses, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

A despesa prevista neste Contrato encontra -se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas **71.001.04.122.0020.8001.3.3.9.0.39.92.00.00.00**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS**

A CONTRATADA se obriga a garantir e a responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução e realização dos serviços inerentes ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
**S I S P R E M**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nºs 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Edital da Carta Convite nº 02/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Sant'Ana do Livramento-RS. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2017.

**MULCY TORRES DA SILVA**  
Diretor Geral do SISPREM

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_